

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO 20240551 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050003/24

> TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO

O(A) Fundo Municipal de Assistencia Social, com sede no(a) Av: Pergentino Almino Pinheiro, s/n, Centro, Jaguaribara-CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 sediado(a) no(a) Rua Coronel José Aderaldo, 254, Predio, CENTRO, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Flávio Silva Nascimento, portador(a) do CPF/MF Nº 036.035.943-47, tendo cm vista o que consta no Processo nº 14050003/24 e cm observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024070801PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, INSERIDO NO BLOCO DE PROTECÃO SOCIAL BÁSICA-PSB E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PPI-SUAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SERVIÇO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-C, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

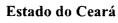
1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL	Penalty	UND	10.0	87,90	879,00
	BOLA, de futebol de salao, oficial, em microfibra, peso 410 a 440g, circunferencia 61 a 64 cm, camara de butil, miolo remomível, matrizada e lubrificada. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante					
2	ВОМВА	Umbro	UND	5.0	24,90	124,50
	bomba para encher bola de futebol					
3	JOGO DE DAMAS	Xalingo	JG	10.0	34,75	347,50

ANTONIO FLAVIO SILVA ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594 NASCIMENTO:03603594347

Dados: 2024.08.16 16:30:30







Prefeitura Municipal de Jaguaribara

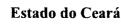


Jogo mediado 24x24cm em madeira fibrosintética impressa com Silk Screen, 24 pedras em duas cores.

6	TROFÉU CAMPEÃO	Jeb´s	UND	10.0	63,56	635,60	
	TROFEU, em acrífico transparente, base em madeira, medindo 10 x 3,5 x 2cm, formato 50cm, com placa na cor dourada com inscrição de Campe						
28	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	luckspuma	UND	70.0	50,80	3.556,00	
	COLCHONETE, para ginastica, fortado em curvim, nas dimensoes 180 x 60 x 5cm.						
35	TAPETE AMARELINHA-13 PLACAS,EMBORRACHADO COLORIDO Tapete emborrachado colorido composto por 13 pe	•		•		59,00 cm e 8 mm de	
	espessura. Tapete colorido, lavável e atóxico. Faixa Etária: a partir de 3 anos.Com garantia e contra defeitos de fabricação.						
40	ANIMAIS DA FAZENDA DE PLÁSTICO ESPECIÉS DIFERENTES PCT C/6 UNID.	estliny	PCT	70.0	49,10	3.437,00	
	ANIMAIS DA FAZENDA DE PLÁSTICO ESPECIÉS DIFERENTES PACOTE COM SEIS ANIMAIS.						
43	BONECO HOMEM ARANHA,TAM:55CMX32X31,5. MOVIMENTA-SE COM AJUDA DA CRIANÇA	hasbro	UND	40.0	25,90	1.036,00	
	BONECO HOMEM ARANHA DE PLÁSTICO, TAM:55CMX32X31,5. MOVIMENTA-SE COM AJUDA DA CRIANÇA, COM GARANTIA E CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
44	BONECO INCRIVEL HUK. MEDIDA:51CMX19X42. MOVIMENTA-SE COM AJUDA DA CRIANÇA	hasbro	UND	40.0	25,90	1.036,00	
	BONECO INCRIVEL HUK DE PLÁSTICO, MEDII	DA:51CMX19X42. ?	MOVIMENTA-S	SE COM AJUDA DA CRI	ANÇA		
55	BOLA DE VINIL INFANTIL INFLÁVEL COM CORDÃO MOLA BOLA DE VINIL DISANTIL INFLÁVEL COM CO	banana toys	UND BESTERSTAMP	1200.0	6,20	7.440,00	
	BOLA DE VINIL INFANTIL INFLÁVEL COM CORDÃO MOLA, CORES E ESTAMPAS SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: B 23CM, CORDÃO-20CM (RETRAÍDO), ESTICA 1,50M APROXIMADAMENTE.					IIII BOLN	
56	BONECO SOLDADO POLICE	bs toys	UND	100.0	29,90	2.990,00	
	BONECO SOLDADO POLICE ARTICULADO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM.						
57	ONIBUS A FRICÇAO PULLBACK	art brink	UND	50.0	21,10	1.055,00	
	ONIBUS A FRICÇÃO PULLBACK EM PLÁSTICO, METAL E PAPEL ADESIVO, MEDIDAS APROXIMADAS: 6 CM X 18 CM (ALT. X LARG.)					3 CM (ALT. X	
58	MOTO A FRICÇAO COLECIONAVEL	art brink	UND	50.0	21,10	1.055,00	
	MOTO A FRICÇAO COLECIONAVEL EM PLÁSTICO E METAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12.5 X 7 CM (EMBALAGEM) E 11 CM (MOTO).						
59	AVIAO INFANTIL PULLBACK	art brink	UND	50.0	21,10	1.055,00	
	AVIAO INFANTIL PULLBACK EM MATERIAL PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 15CM.						
60	CARRO ANIMAL FRICÇAO	art brink	UND	100.0	21,10	2.110,00	
	CARRO ANIMAL FRICÇAO EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 16 X 11.5 X 4.5CM.						
61	CARRO DINO COM LANÇADOR 2PÇS	art brink	UND	100.0	21,10	2.110,00	
	CARRO DINO COM LANÇADOR 2PCS EM PLASTICO, COM APROXIMADAMENTE 10CM.						

ANTONIO FLAVIO SILVA Assinado de forma digital por ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594 NASCIMENTO:03603594347







Prefeitura Municipal de Jaguaribara



62	JOGO MOVEIS INFANTIL 7PÇS	art brink	UND	100.0	29,90	2.990,00
	JOGO MOVEIS INFANTIL 7PÇS COMPOSIÇA 39CM COMP.	ÃO; POLIPROPILENC), MEDIDAS APRO	DXIMADAS: CAIXA:	7CM ALT X 27	7CM LARG. X
63	BONECA SEREIA COM ACESS 2PÇS	company kids	UND	50.0	30,90	1.545,00
	BONECA SEREIA COM ACESS 2PÇS. MATERIAL EM PLASTICO/BORRACHA, COM APROXIMADAMENTE 30CM.					
64	JOGO CASINHA INFANTIL 6PÇS	world brinquedos	UND	100.0	30,90	3.090,00
	JOGO CASINHA INFANTII. 6PÇS COMPOSIÇÃO: PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADA: 4X23X31CM,					
65	BONECA SEREIA COM LUZ	toy king	UND	50.0	41,90	2.095,00
	BONECA SEREIA COM LUZ. TAMANHO ELETRÔNICOS	APROXIMADO DA	BONECA: 19CM	COMPOSIÇÃO: PL	ÁSTICO E CO	MPONENTES

Valor total: 38.645,60

- 1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.645,60, (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. ANTONIO FLAVIO Assinado de forma digital

SILVA 603594347

N ANTONIO EL AVIO SILVA NASCIMENTO:03 Dados: 2024.08.16 16:31:29

Centro Administrativo Porcino Maia Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



FIS. 1619 F

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:036035

por ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594347 Dados: 2024.08.16 16:31:46



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ANTONIO FLAVIO SILVA Assinado de forma digital po ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:0360359 NASCIMENTO:03603594347 Dados: 2024.08.16 16:32:07



FIS. 16013

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03 603594347

Assinado de forma digital por ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594347 Dados: 2024.08.16 16:32:23 -03'00'





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

ANTONIO FLAVIO SILVA Assinado de forma digital por NASCIMENTO:03603594
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.08.16 16:32:41 - 03:00'





e

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:0360

por ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594347 Dados: 2024.08.16 16:33:01 -03'00'

Assinado de forma digital

NASCIMENTO:0360 3594347



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Proteção Social Basica -PSB.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de

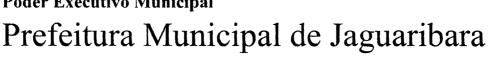
> ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:036035

Assinado de forma digital nor ANTONIO EL AVIO SILVA NASCIMENTO:03603594347 Dados: 2024.08.16 16:33:22





Poder Executivo Municipal





Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 16 de agosto de 2024

IDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.534.417/0001-49

(Knopul she Deriso Serca

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594 FLAVIO SILVA NASCIMENTO:03603594347 347

Assinado de forma digital por ANTONIO Dados: 2024.08.16 16:33:42 -03'00'

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gilvari Formandes de Sousandes VIIII. 2. Zeleio mario Queiros Loma



Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 14050003/24 - CONTRATO № 20240551 - ORIGEM: Pregão № 2024070801PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, INSERIDO NO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PPI-SUAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SERVIÇO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-C - VALOR TOTAL: R\$ 38.645,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB - VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 20 de agosto de 2024

Edicão N.º 1510

RPPLEN:

a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de agosto de 2024

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050003/24 - CONTRATO N° 20240551 - ORIGEM: Pregão N° 2024070801PERP-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O)....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, DESTINADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, INSERIDO NO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PPI-SUAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SERVIÇO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-C - VALOR TOTAL: R\$ 38.645,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais - PROGRAMA DE TRABALHO: e sessenta centavos) 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB -VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 -DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

Portaria nº 593/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240551 Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024070801PERP Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, DESTINADO AO ATIVIDADES DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, INSERIDO NO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPSB E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PPI-SUAS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SERVIÇO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

A Sra RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALEXCYANE DE ALMEIDA PEIXOTO, Matrícula 0005393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora

designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Registre-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de agosto de 2024

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, MARIA JOSÉ MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 28 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 034 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;